

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO PET ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno, elaborado nos termos das Portarias 976/2010 e 343/2013, tem por finalidade disciplinar as atividades comuns de seus integrantes, nos planos administrativo e didático, bem como fixar normas gerais para o bom funcionamento do Grupo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO GRUPO

Art. 2º - Participam do Grupo PET acadêmicos regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil.

§ único. A critério do Grupo poderão ser abertas inscrições para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Civil Empresarial e de Engenharia Civil Costeira e Portuária.

Art. 3º - Os integrantes do Grupo PET são classificados nas seguintes categorias:

- I- Petianos bolsistas: aqueles que recebem uma bolsa;
- II- Petianos voluntários: aqueles que atualmente não recebem bolsa, mas que reúnem todas as condições para recebê-la no futuro, quando houver disponibilidade;
- III- Petianos colaboradores: aqueles que não recebem bolsa e não reúnem mais condições para recebê-la no futuro;

§ único. O petiano que aspira uma bolsa irá atuar voluntariamente, até que a bolsa prevista para ele esteja disponível.

Art. 4º - Mesmo com a classificação dos integrantes prevista no Art. 3º, para efeito de responsabilidades, atribuições e deveres, não haverá distinção entre petianos bolsistas, petianos voluntários e petianos colaboradores.

Art. 5º - O Grupo poderá contar com a atuação de acadêmicos voluntários. Isso ocorrerá quando existirem acadêmicos interessados em atuar na promoção de atividades envolvendo o PET.

§ único. A figura de acadêmico voluntário tem caráter temporário dentro do Grupo.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E DIREITOS DOS PETIANOS

Art. 6º - São deveres de caráter geral dos petianos:

- I- Conhecer e cumprir as Portarias 976/2010 e 343/2013.
- II- Respeitar as decisões do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento - CLAA.
- III- Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente regimento.
- IV- Comparecer a todas as atividades do Grupo e cumprir as atividades coletivas e individuais.

- V- Zelar pela integridade do Grupo e do Programa, bem como pelo compromisso social e acadêmico assumido.
- VI- Zelar pelo cumprimento do planejamento das atividades definidas pelo Grupo.
- VII- Executar e fazer executar as deliberações do Grupo.
- VIII- Nomear e gerenciar comissões e grupos de trabalho (função do líder do Grupo).

Art. 7º - São deveres de caráter específico dos petianos:

- I- Identificar-se como membro do PET em toda publicação que o petiano realizar.
- II- Elaborar ao final de cada semestre letivo um relatório de atividades, o qual deverá ser apresentado ao tutor e ao restante dos integrantes, conforme modelo próprio do Grupo.
- III- No final de cada semestre letivo participar do processo de avaliação individual realizado, com os critérios a serem definidos pelos integrantes do Grupo junto ao tutor.

§ 1º O não comparecimento nas atividades de caráter obrigatório deverá vir acompanhado de uma justificativa, que será avaliada pelo tutor do Grupo.

§ 2º Cada petiano terá direito a no máximo 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas por semestre, contando todas as atividades obrigatórias promovidas pelo Grupo (reuniões administrativas, eventos obrigatórios, palestras, visitas técnicas, dentre outras).

§ 3º Não aceita a justificativa, o integrante estará sujeito à penalidade determinada pelo Grupo.

§ 4º Caso não cumpra com as atribuições o petiano será advertido, podendo ser desligado do Programa se for julgado necessário pelo Grupo.

Art. 8º - São obrigações de caráter coletivo dos petianos:

- I- Elaborar o Planejamento e o Relatório anual de atividades.
- II- Propor atividades coletivas com participação de acadêmicos dos cursos de graduação.

Art. 9º - São Direitos e garantias dos integrantes do Grupo PET – Engenharia Civil:

- I- Ter acesso à estrutura do PET (sala, acervo bibliográfico, material de consumo, entre outros).
- II- Usufruir dos benefícios proporcionados pelo Programa.
- III- Encaminhar por escrito qualquer reivindicação pertinente ao PET, primeiramente para o tutor, para posterior encaminhamento.

CAPITULO IV DA AVALIAÇÃO DOS PETIANOS

Art. 10º - A avaliação individual obedecerá às seguintes normas:

- I- O tutor realizará avaliações semestrais, as quais compõem uma avaliação anual, baseadas nas atividades descritas nos itens II e III do Art. 7º.
- II- Os petianos realizarão avaliações semestrais individuais de cada integrante do Grupo, baseadas nas atividades descritas nos itens II e III do Art 7º.
- III- Ficará a cargo do tutor a apuração dos dados das avaliações semestrais, sendo que o mesmo ficará responsável de fazer uma apresentação com os respectivos resultados, em data a combinar pelo Grupo.

IV- A avaliação terá caráter recomendativo e não punitivo, servindo de base para que sejam realizadas ações corretivas.

Art. 11º - Após duas avaliações semestrais negativas, ou insatisfatórias, convoca-se uma reunião extraordinária com todos os membros do Grupo a fim de analisar a situação do petiano.

§ único. São consideradas avaliações negativas aquelas em que o petiano obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º - O processo seletivo é realizado anualmente.

§ único. Caso o Grupo julgue necessário o ingresso de novos integrantes antes do final de cada ano letivo, realizar-se-á processo seletivo de caráter emergencial.

Art. 13º - Poderá participar do processo seletivo o acadêmico que obedecer aos seguintes critérios:

- I- Estar regularmente matriculado nos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Civil Empresarial ou Engenharia Civil Costeira e Portuária.
- II- Estar cursando o primeiro ou segundo ano, no caso dos cursos de Engenharia Civil ou Engenharia Civil Costeira e Portuária, ou estar cursando o primeiro, segundo, ou terceiro ano no caso do curso de Engenharia Civil Empresarial.
- II- Ter coeficiente de rendimento maior ou igual a seis (6,0).

§ único. No caso dos cursos de Engenharia Civil Empresarial e Engenharia Civil Costeira e Portuária a participação estará condicionada a abertura de vagas explicitada no edital, conforme Art. 1º deste Regimento.

Art. 14º - Não há seleção de petianos colaboradores.

§ único. Os petianos colaboradores ingressam no Grupo através de seleção regular e tornam-se, primeiramente, petianos bolsistas ou petianos voluntários, passando a petianos colaboradores quando deixarem de apresentar os requisitos mínimos para receber ou aspirar uma bolsa de estudos.

Art. 15º - A quantidade de vagas será determinada pelo Grupo conforme sua necessidade, segundo as Portarias 976/2010 e 343/2013.

Art. 16º - A comissão do processo seletivo será composta por petianos, sendo que dela deverá fazer parte pelo menos um petiano que não esteja concluindo o curso de graduação.

Art. 17º - O processo seletivo se dará em fases, compostas de atividades definidas pela comissão do processo seletivo.

§ único. Os critérios para atribuição dos pontos das atividades serão de responsabilidade da comissão.

Art. 18º - O preenchimento das vagas determinadas no Art. 14 será realizada em ordem decrescente da pontuação final da avaliação.

§ único. Em caso de empate em todos os critérios, ficará a cargo da comissão organizadora decidir qual o melhor critério a ser adotado para o desempate.

Art. 19º - A divulgação do resultado final, após homologação pelo Grupo PET, será realizada através de publicação contendo os nomes dos aprovados.

CAPÍTULO VI DO FORMATO DAS REUNIÕES DO GRUPO

Art. 20º - As reuniões administrativas ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- I- As reuniões serão realizadas semanalmente.
- II- Todos os integrantes do Grupo devem estar presentes.
- III- Todos os presentes devem assinar a ata da reunião.
- IV- As atas de reunião deverão seguir um modelo, proposto e votado pelo Grupo.
- V- A ata de cada reunião fica a cargo de um petiano, mediante rodízio, a fim de que todos os integrantes do Grupo realizem este compromisso.
- VI- A ata da reunião deverá ser lida na reunião posterior, aprovada pelo Grupo e devidamente arquivada.

Art. 21º - As reuniões administrativas extraordinárias obedecerão às seguintes normas:

- I- Qualquer membro pode solicitar uma reunião extraordinária ao Grupo, através de qualquer meio disponível, como nas próprias reuniões, e-mails e outros.
- II- A solicitação deve ser confirmada pela maioria dos integrantes do Grupo até um dia útil antes da data definida, caso contrário não haverá reunião.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - Fica estabelecido que as férias dos petianos devam coincidir com as férias do tutor.

§ 1º Em caso de paralisação da Universidade, fica a cargo do tutor declarar o período de férias do Grupo.

§ 2º Caso um integrante solicite férias ou breve afastamento de caráter pessoal, o tutor deve ser informado em regime de urgência e avaliar a solicitação.

Art. 23º - Emendas a este regimento poderão ser sugeridas por qualquer membro, desde que formalizado em reunião, para ser debatido e votado.

§ único. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo, levando em consideração as orientações do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA).

Art. 24º - Esse Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Grupo.

Rio Grande, outubro de 2014.